



CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011404/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1704.01.2023-PE
CONTRATO Nº 202305040002

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA E A EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA .

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, com sede no(a) AVENIDA CORONEL JOAO FELIPE, 858, CENTRO, Ocara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.459.624/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCONDES BARBOZA MARCOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 49.464.926/0001-27, sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LETICIA RABELO FERREIRA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 136.619.234-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011404/23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1704.01.2023-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material permanente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ocara/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

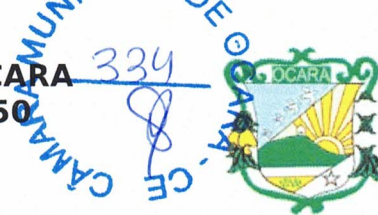
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	INTERFACE DE ÁUDIO	BEHRINGER	UND	1.0	1.505,08	1.505,08
	interface de áudio, 2x entradas, 2x saídas, 1x XLR/TRS combo-entrada jack mic/line, 1x 1/4" (6.3 mm) entrada para instrumento, 2x P10 (L, R), 1x cabo de alimentação USB					
6	MESA DE SOM 16 CANAIS	PHANTON	UND	1.0	3.389,25	3.389,25
	mesa de som 16 canais com 4 auxiliares, interface, analógia, com fonte de alimentação fantasma, Bluetooth, conectores combo XLR/P10, com efeitos, frequência 100V/240V					



CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



7	MICROFONE DE MESA	PHANTON POWER	UND	7.0	904,71	6.332,97
	microfone de mesa profissional de alta sensibilidade, phantom power ou pilhas, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR					
8	MICROFONE SEM FIO	VOKAL	UND	1.0	1.705,31	1.705,31
	MICROFONE SEM FIO					
9	PROJETOR MULTIMIDEA	MULTILASER	UND	1.0	6.800,18	6.800,18
	projektor multimídia, FHD, HDMI, USB, resolução 1920x1080 pixels, luminosidade mínima 3000 lumens, alto falante, controle remoto, 220v					
10	SWITCHER HDMI	BLACKMAGIC	UND	1.0	3.246,62	3.246,62
	Switcher HDMI, live stream, transmissão ao vivo 4 canais, entrada/saída 1080p60, mixer de áudio digital 2 Canais, saída HDMI, controle ethernet ATEM					
11	TELA DE PROJEÇÃO	TES	UND	1.0	692,70	692,70
	tela de projeção, 1,80 x 1,80 m, portátil, com acionamento manual, formato quadrada 1:1 matte white (branco opaco) com bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estojo na cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade. Altura aproximada do tripé 510 mm.					
12	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	FRAHM	UND	1.0	3.492,34	3.492,34
	caixa de som amplificada, potência 350 watts rms, Bluetooth, USB, bivolt					
13	TRIPÉ	DIGIPOD	UND	3.0	977,95	2.933,85
	tripé para câmera, com cabeça hidráulica e pino de travamento de segurança. Altura mínima 90cm, flexível					
						Valor total: 30.098,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de maio de 2023 e encerramento em 30 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.098,30 (trinta mil e noventa e oito reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Ocara, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal., R\$ 27.164,45 no elemento de despesa 44905206: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Equipamentos de Comunicação,



CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



R\$ 2.933,85 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ocara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



OCARA/CE, 04 de maio de 2023

Marcondes Barboza Marcos
CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
12.459.624/0001-50
MARCONDES BARBOZA MARCOS
Responsável legal da CONTRATANTE

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:4946492600
0127

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.05.08
09:08:16 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 49.464.926/0001-27
LETICIA RABELO FERREIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Erinaldo Evangelista Souza* CPF 611.169.353-09
- Jamille Batista Marcos* CPF 605.567.753-92